



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10  
E-mail: pmsim@uai.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1191/2012

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL  
DOS VENCIMENTOS DOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
SIMONÉSIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Simonésia autorizado a conceder reajuste de 6,08% (seis virgula zero oito por cento) a título de revisão geral nos subsídios dos vereadores do Legislativo Municipal de Simonésia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 20 de março de 2012.

  
**MARINALVA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

029  
23 03 2012  
14:42 hrs